



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

### LEI Nº 1534, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/UBERABA), DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – BEM COMO PARA INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Município de Uberaba, por intermédio da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/UBERABA), integração ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL TRIÂNGULO MINEIRO, bem como para instituir políticas públicas para o cumprimento das disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional das Relações de Consumo.

**Art. 2º** - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 09 de Outubro de 2017.

**AIRTON ALVES**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba,	09/10/17.
Nome:	Regeneide Reis Mendes
Ass:	[Assinatura]
Masp.:	793

